

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REALIZADA EM SUA SEDE PRÓPRIA, PALÁCIO PROF. MOISÉS HENRIQUE DOS SANTOS, À RUA DEFENSOR PÚBLICO ZILMAR DUBOC PINAUD, 77, VILAR DOS TELES, NESTA CIDADE.

Às dezesseis horas do dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de São João de Meriti, Plenário Sergio Luiz da Costa Barros, realizou-se Audiência Pública para demonstração e **avaliação do cumprimento das metas fiscais, do 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2021**, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, conforme determina o art. 9.º, parágrafo 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, Sr João Dias Ferreira, registra a presença do Senhor Vereador Davi Perini Vermelho - Presidente da Câmara, o Vereador Amilton Machado Domingues e o Vereador Rogério de Macedo Fernandes, Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, Procurador Geral Dr. Washington Luiz Messias, Rogério Werneck Ayres – redator de Atas e dos representantes da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, o Senhor Elizeu de Souza Santos e o Senhor João Cesar Paiva de Souza – Administrador e Contador na Secretaria de Fazenda - SEMFA. Dando continuidade o Senhor Presidente dá por aberta a AUDIÊNCIA PÚBLICA e convida o Senhor Amilton Machado Domingues a fazer a leitura do Edital de Convocação. A seguir o Senhor Elizeu de Souza Santos – Administrador lotado na SEMFA fez a entrega da documentação objeto desta reunião. O Presidente da Comissão de Finanças responsável pela convocação da Audiência Pública determinou que cópias fossem distribuídas para todos os presentes. A seguir o Senhor Elizeu de Souza Santos – Superintendente de Finanças da Secretaria de Fazenda faz explanação do **Relatório de Gestão Fiscal sobre as metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021**. Indagado sobre os limites estabelecidos pela Lei 101/00, o representante do Executivo Municipal esclareceu que a pandemia do covid-19 ainda persiste produzindo graves efeitos sócios, políticos e econômicos e continua a afetar o comportamento das finanças do Município, no que concerne à arrecadação de tributos e enseja a frustração das receitas municipais, impactando negativamente os limites máximos de gastos com pessoal e das metas de resultado primário e nominal. Nota-se pela análise dos relatórios contábeis dos números apurados ao final do exercício – Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre/2021, com seus anexos publicados evidencia que o percentual de gastos com pessoal apurado ao final do 3º quadrimestre/2020, de 55,14%, aponta para um excedente de 1,14% acima do limite legal previsto no art. 20 da LRF, e por força do art. 23 da LRF deveria ser reduzido em um terço até ao final do 1º quadrimestre/2021, uma redução percentual da ordem de 0,38% da RCL apurada ao final do 1º quadrimestre/2021. Todavia, no que concerne à eliminação de 1/3 do excedente de gastos com pessoal verificado no ao final do 3º quadrimestre/2020, de 1,14% acima do limite legal, até ao final do quadrimestre seguinte, o Poder Executivo ainda não conseguiu cumprir a determinação legal tendo o percentual de gastos com pessoal do 1º quadrimestre/2021 alcançado 56,21%, logo, acima do teto legal de 54%, na forma prevista no art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. Ainda explanando sobre o fato, ressaltou que tal resultado deve ser analisado à luz do art. 23 c/c. art. 66 da LRF, em razão de segundo os números oficiais publicados pelo governo federal, o PIB do ano 2020 foi de -3,41%, que configura crescimento negativo da economia nacional e em tal cenário econômico ensejam a duplicação dos prazos definidos no art. 66 da LRF e conjugando-se

o art. 23 com o art. 66, ambos da LRF, aplica-se o prazo duplicado na contagem de prazo para eliminar o excedente de gastos com pessoal, do primeiro quadrimestre seguinte ao apurado no 3º quadrimestre/2020 para até ao final do segundo quadrimestre de 2021, o que o Poder Executivo está adotando medidas para o cumprimento do dispositivo legal. Finalizando a exposição reiterou o fato que no 1º quadrimestre do Exercício 2021 o país ainda convive com números ainda preocupantes num quadro persistente de pandemia do covid-19, cujos efeitos sobre as finanças públicas ensejaram a edição da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que flexibilizou as normas de responsabilidade fiscal. Com tal resultado, aplica-se o disposto no art. 66 da LRF, que em cenário de PIB negativo, o prazo para reduzir em 1/3 o excedente de gastos é duplicado, e também, pelo fato de estar o Município sob os efeitos do estado de calamidade pública, deve ser aplicado o art. 65 da LRF, que suspende os prazos do art. 23 das normas de responsabilidade fiscal em caso de calamidade pública. As normas que regem as finanças públicas estão firmadas sobre o princípio da responsabilidade fiscal aplicável às contas públicas onde os gastos com pessoal devem estar sob controle permanente da Administração Pública. Tais números continuarão a ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Fazenda visando às medidas necessárias que possibilite ao Município, reduzir o excedente de gastos com pessoal, cumprir as metas programadas na LDO/2021 e manter o equilíbrio das contas públicas. Concluída a apresentação dos representantes do Executivo Municipal, colocaram-se à disposição dos presentes para elucidarem qualquer dúvida que por ventura existisse. Após as explicações e a apresentação da prestação de contas pelos representantes do Poder Executivo, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira Vereador Rogério Mendes Paes deu por encerrada a presente Audiência Pública e determinou a lavratura da presente Ata, por mim, Rogério Werneck Ayres _____; ora no exercício das funções de relator de Atas, e conferida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal.

CONFERE

JOÃO DIAS FERREIRA
Presidente

AMILTON MACHADO DOMINGUES
Membro

ROGÉRIO DE MACEDO FERNANDES
Membro